



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

Manhã	4	106	Van	Linha Bairro Costas (Baiano/Camargo/União do Brasil/Costas)
Manhã	6	134	Van	Chapeuzinho(Faz. California/Faz. São Pedro/Faz. Tucano/Faz.Paraiso/Faz. Paranapitanga/Faz. Jequitibá)
Manhã	7	118	Van	Fazenda Valinhos/Fazenda São Rafael/Fazenda Ipuassu/União Do Brasil (Alípio)/Fazenda Leda – Vale Do Sol
Manhã	9	94	Van	Chácara Reinaldo/Kurts/Suda/Laranja Azeda/Benedetti/Sória/Campolim/Fazenda Floresta
Manhã	10	82	Van	Filipini/Taquarussu/Congregação Adil
Manhã	11	84	Van	Secador Zé Balão/Tucaninho/Fazenda Elizabete/Congregação/São Bento
Manhã	12	88	Van	Braz Bermudes/Sítio Apiai Mirim/Laticínio/São Bento/Sul Brasil/Amarelinha
Manhã	13	108	Van	Meira Fernandes/Fernando Espanhol/Dário Tristão/Figueira Forte/Colônia
Manhã	14	184	Van	Faz. Araruana (Manacas) /Porto Dellino/Aracaçu/Bairro Dos Cabritos/Faz. São Pedro/Faz. Aliança/Dragon/Barreiro
Manhã	15	102	Van	Pesqueiro Comerón/Barbudo/Secador Esplanada/Sul Brasil
Tarde	16	152	Van	Linha Interna Bairro Aracaçu (Aracaçu/Fazenda São Rafael – Nivaldo Biasini/Fazenda Angavel/Sítio João Mantino/Pesqueiro 3 Em 1/Sítio Jorge Da Laura/André Rezzani/Fazenda Dona Rosa)
Tarde	17	134	Van	Linha Intama Bairro Aracaçu (Aracaçu/José Roberto/Sítio São Bernardo/Doca/Dragon/Fazenda Tucano/Barreiro/Aliança 1 e 2/Porto
Tarde	18	70	Van	Linha Interna Bairro Costas (Raia/Polifemi/Mocambo/Sítio Jardim/Costas)
Tarde	19	106	Van	Linha Interna Bairro Costas (Baiano/Camargo/União Do Brasil/Costas)
Tarde	21	148	Van	Ibama/Fundão/Fazenda Florida/Pedra Maria/Soares/Morjolinho/Secador Jequitibá/Fazenda Brejauva
Tarde	22	130	Van	Ibama/Fundão/Roque Brasi/Pedra Maria/Soares/Morjolinho/Fernando
Tarde	24	136	Van	Linha Interna (Sítio Armando/Jacu/Fernanda/Fazenda Nossa Senhora Aparecida/Enxovia)
Tarde	25	191	Van	Carlinhos Soares/Fazenda Batistussi/Décio/Camilo/Fazenda Santa Isabel/Sítio São Luiz/Aracaçu/Dona Elsa
Tarde	26	222	Van	Kamonca/Odair/Barbosa/Cambará/Matão/Estancia Rodeio/Fazenda Entre Rios/Indaiatuba/Costas
Tarde	27	150	Van	Linha Interna Bairro Do Matão (Tristão/Kamonca)
Tarde	28	194	Van	Linha Interna Bairro Do Matão (Elto/Henriquer/Estancia Rodeio/Espanhol/Secador/Aliança/Quatro Santo/Serraria)
Tarde	29	136	Van	Linha Interna Bairro Aracaçu/Horto Florestal/Fazenda Batistussi/Décio/Tadeu/Sede Fazenda Aliança
Tarde	30	78	Van	Linha Interna (Corvo Branco/Costas/São Michel/Fazenda Sossego/Paineira/Congregação/Taquarussu
Tarde	20	180	Micro	Chapeuzinho (Santa Terezinha/Paiquere)
Manhã	5	90	Micro	Raia/Corvobran./Fernanda/Mocambo/Enxovia/Fonseca/Fernanda/Jacu/Fazenda Nossa Senhora Aparecida
Tarde	23	120	Micro	Nova Esperança/Filipini/Taquarussu/Tamanduá/ Paineira 1 E 2/São Michel
ITINERÁRIO				
PERIODO	LINHA	KM/DIA	VEICULO	
Manhã	7B	118	Van	Fazenda Valinhos/Fazenda São Rafael/Fazenda Ipuassu/União Do Brasil (Alípio)/Fazenda Leda – Vale Do Sol
Tarde	26B	74	Van	Kamonca/Odair/Barbosa/Cambará/Matão/Estancia Rodeio/Fazenda Entre Rios/Indaiatuba/Costas
Tarde	20B	180	Micro	Chapeuzinho (Santa Terezinha/Paiquere)
ITINERÁRIO				
PERIODO	LINHA	KM/DIA	VEICULO	
Manhã	10B	82	Van	Filipini/Taquarussu/Congregação Adil

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

Assinado digitalmente por GERMANO ALMEIDA PESCHEL 35430137855
GERMANO ALMEIDA PESCHEL 35430137855
CPF: 044.201.736-098, CNPJ: 06.911.241/0001-00
Data: 2023.06.24 14:25:05 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

- c) Suportar por sua conta as despesas decorrentes com Motorista, combustíveis e manutenção dos veículos utilizados, seja na prestação dos serviços, incluindo aí todos os encargos sociais, previdenciários, securitários, administrativos, tributários, dentre outros porventura incidentes na presente contratação, especialmente acidentes de trabalho e multas;
- d) Cumprir o objeto deste termo, observando atentamente os locais e horários exigidos pela Prefeitura Municipal de Buri, bem como todas as demais obrigações constantes no processo administrativo/Dispensa;
- e) Utilizar somente motoristas devidamente habilitados nos termos da legislação vigente para a condução dos veículos para transporte escolar, em especial Portaria DETRAN nº 1153/2002 e Código Trânsito Brasileiro;
- f) Responder civil e criminalmente pelos danos ou prejuízos causados por seus funcionários, prepostos, subcontratados e cooperados a terceiros e à Administração Municipal.
- g) Submeter-se à avaliação e fiscalização das condições gerais do veículo, a ser efetuada pela Prefeitura, sempre que solicitado.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- i) Uso obrigatório de máscara pelo motorista e alunos dentro e fora do veículo;
- j) O transporte escolar deverá ser realizado em sistema de rodízio, sendo cinquenta por cento dos alunos transportados por dia;
- k) - O veículo deverá ser higienizado diariamente com álcool gel;
- l) O motorista deverá fornecer álcool gel para os alunos ao entrar e sair do veículo;
- m) O veículo deverá ser pulverizado com produto hospitalar para desinfecção cada vez que transportar alunos, ou seja, entre as viagens;
- n) No decorrer do trajeto, janelas de transporte escolar precisam estar semiabertas, favorecendo a circulação de ar;
- o) O motorista deve adequar a lotação dos veículos, intercalando um assento ocupado e um livre, devendo permanecer sentados próximos somente estudantes que residam na mesma casa;
- p) Os estudantes devem ser orientados a evitar tocas nos bancos, portas, janelas e demais partes dos veículos do transporte escolar;
- q) O motorista deverá controlar/aferir a temperatura dos alunos ao entrar no veículo (evitando transporte de crianças febris);

GERMANO ALMEIDA
PESCHEL35430137855

Assinado digitalmente por GERMANO
ALMEIDA PESCHEL35430137855
DN: cn=GERMANO ALMEIDA
PESCHEL35430137855, o=BURI, ou=SP,
Brazil, ou=Certificados PF A1
serial=2023.09.24.14.25.58-031907

h



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

10.3. Na hipótese que o Município conclua o processo licitatório antes do prazo de vigência do presente termo, a empresa será comunicada sobre a rescisão antecipada, sem quaisquer prejuízos ou direito à indenização para a contratada.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

12.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4. O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos no Processo Administrativo/Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

14.1. A gestora do presente Termo de Contrato, designados para acompanhar/fiscalizar a execução do referido contrato será a Sra. Emília Thome Galvão – Secretária de Educação a qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

14.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

14.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

15.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

16.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

17.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Buri/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buri, 24 de agosto de 2023

Assinado digitalmente por GERMANO
ALMEIDA PESCHEL 35430137855
CPF: 35430137855
PESCHEL, GERMANO ALMEIDA
PESCHEL, GERMANO ALMEIDA, 02BR, 01021-
Brasil, certificado PF A1,
em-pf@certificadigital.com.br
Data: 2023.08.24 14:25:59 -0300

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
GERMANO ALMEIDA PESCHEL – Prefeito Municipal

Contratado: VIAGÃO SKS LTDA/EPP

Testemunhas:

